EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2026

Chamamento Público para credenciamento de expositores para ocupação do Centro de Eventos Almirante Negro – CEVAN

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO** comunica aos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO,** a partir do dia **16 de Novembro de 2026,** no horário das 8h30min às 12h e das 13h às 15h, de segunda a sexta-feira, apresentando a documentação solicitada neste Edital e seus anexos, junto à Secretaria de Cultura, Desporto, Industria, Turismo e Eventos, na Rua Sete de Setembro, nº 38 Centro, nesta cidade, para o credenciamento de expositores que visam comercializar alimentos e bebidas no Centro de Eventos Almirante Negro – CEVAN em Dom Feliciano/RS.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 4.255/2021, a Lei Municipal nº 1.638, de 05 de dezembro de 2003, as normas gerais da Lei nº 14.133/21 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie baixadas pela Secretaria de Cultura, Desporto, Industria, Turismo e Eventos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital: credenciamento de interessados em **concessão a título oneroso até 17 de Janeiro de 202**7 para exploração de até 8 estandes, destinados a comercialização de **alimentos** (consumo imediato ("*Fast Foods"* / lanches)) e **bebidas** (refrigerantes, águas (com ou sem gás)**,** sucos e bebidas alcoólicas (apenas cervejas, chope e bebidas fermentadas)), no Centro de Eventos Almirante Negro, localizado na Rua João Rufino Pereira, 167 - Centro, Dom Feliciano - RS, 96190-000, cuja distribuição observará a ordem de homologação das inscrições e a disponibilidade de estandes, aos sábados, domingos, feriados, festas municipais e dias determinados pela Administração, das 09h às 24h, podendo o horário ser estendido nos eventos municipais, inclusive no Réveillon 2026/2027, conforme definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Indústria, Turismo e Eventos. Nos dias de realização de Eventos Municipais (aniversário do Município, Réveillon 2026/2027 e Festa da Uva), a comercialização nos estandes ficará restrita exclusivamente à venda de alimentos, sendo expressamente vedada a comercialização de qualquer tipo de bebida, alcoólica ou não alcoólica, tendo em vista que a comercialização de bebidas nesses eventos é objeto de exclusividade concedida pela Administração em procedimento próprio.

1.2. Os estandes tratados no presente edital são destinados a pessoas físicas com regularidade fiscal comprovada pelas certidões exigidas no item 2.2.

1.3. Os estandes a serem disponibilizados são de até 15 m².

1.4. A voltagem disponibilizada para funcionamento dos equipamentos a serem utilizados é de 220 volts, sendo de responsabilidade do comerciante credenciado caso necessário, extensões e transformadores.

1.5. Não haverá repasse de recursos públicos a nenhum credenciado.

1.6. Não haverá repasse dos lucros obtidos aos cofres públicos, sendo cobrado apenas a taxa do ANEXO V, II, 04 da LEI MUNICIPAL Nº 1.638, DE 05/12/2003.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Avenida Borges de Medeiros, nº 279 - Centro CEP: 96190-0000 – Dom Feliciano/RS
Fone: (51) 3677-1235 – www.domfeliciano.rs.gov.br

2. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas físicas – interessadas em se habilitar à permissão de uso de que trata este Edital deverão providenciar o seu credenciamento a partir do dia 16 de Novembro de 2026, no horário das 8h30min às 12h e das 13h às 15h, de segunda a sexta-feira, mediante entrega de documentação solicitada neste Edital e seus anexos, junto à Secretaria de Cultura, Desporto, Industria, Turismo e Eventos, sito à rua Sete de Setembro, 38, Centro, nesta cidade, para o credenciamento de expositores para ocupação do Centro de Eventos Almirante Negro – CEVAN, mediante o encaminhamento dos documentos e informações solicitados no item 2.2 deste Edital e seus Anexos, em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres em sua parte externa:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – CENTRO DE EVENTOS ALMIRANTE NEGRO – CEVAN

PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA PESSOA INTERESSADA)

2.2. No envelope de que trata o item 2.1 deste Edital deverão constar os seguintes documentos e informações:

a) Cópia dos documentos pessoais do candidato interessado:

1. Cédula de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão negativa de débitos federais, certidão negativa trabalhista, certidão negativa estadual, certidão negativa municipal;

2. Declaração dos itens disponíveis para comercializar e respectivos preços, conforme modelo (ANEXO IV);

3. Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada, contendo os dados pessoais, ramo de atuação e/ou atividade desenvolvida, produtos a serem oferecidos no CEVAN e demais informações, conforme modelo - (ANEXO II);

4. Declaração de que conhece as legislações aplicáveis a este edital (ANEXO III).

5. Declaração de que tem ciência de que deve rigorosamente respeitar as normas e diretrizes sanitárias, sob pena de exclusão, sem prejuízo de demais penalidades cabíveis (ANEXO V).

2.3 estão impedidos de participar deste Edital: Cargos Comissionados do Município de Dom Feliciano e seus parentes até 3° grau, e inscrições de pessoas que já componha a equipe de outro inscrito.

2.4 **No período de 16 de novembro de 2026 a 23 de novembro de 2026**, o credenciamento será **exclusivamente para munícipes de Dom Feliciano**. Após esse período, havendo vagas remanescentes, será aberto para o público em geral, incluindo demais municípios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Avenida Borges de Medeiros, nº 279 - Centro CEP: 96190-0000 – Dom Feliciano/RS
Fone: (51) 3677-1235 – www.domfeliciano.rs.gov.br

3. DA SELEÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os documentos e informações apresentados pelos interessados no credenciamento em conformidade com os itens 2.1 e 2.2 deste Edital serão analisados pela Secretaria de Cultura, Desporto, Industria, Turismo e Eventos do Município.

3.2 Aos candidatos que não apresentarem toda a documentação necessária será facultada a complementação, em 01 dia útil, a contar da publicação da lista de não homologação no site da Prefeitura, e não havendo mais contêiners disponíveis formará lista de espera.

3.3 Serão selecionados os 08 primeiros inscritos com documentação completa, para uso dos 08 estandes, por ordem de homologação da inscrição;

3.4 Caso haja mais de 8 inscrições homologadas, os inscritos restantes comporão lista de espera, observada a ordem de homologação;

3.5 Os candidatos que não atenderem aos requisitos deste Edital serão informados e poderão proceder aos ajustes necessários e requerer seu credenciamento a qualquer tempo, após ocorrida a regularização.
3.6 A Administração designará uma equipe com 3 membros, sendo estes funcionários públicos selecionados para dirigir e atender as demandas do presente edital.

4. DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS HOMOLOGADOS

4.1 O expositor deve, obrigatoriamente, comparecer nos dias destinados a ele, sob pena de exclusão.
4.2 Fica vedado ao expositor efetuar qualquer alteração na infraestrutura dos containers.
4.3 Fica proibida a sublocação de espaço, ficando automaticamente excluídos o sublocador e o sublocado, sem prejuízo de demais penalidades cabíveis.
4.4 Os candidatos homologados ficam obrigados a conservar e a devolver o imóvel objeto da permissão de uso no mesmo estado em que o receberam;
4.5 Os produtos disponibilizados pelos expositores deverão ser transportados apropriadamente e atender as condições higiênico-sanitárias, quanto à origem, sanidade e qualidade próprias para consumo humano, atendendo à legislação municipal, estadual e federal pertinentes, sendo de exclusiva responsabilidade a qualidade e as consequências porventura originadas e comprovadas com a venda de produto no espaço cedido.
4.6 Os candidatos homologados deverão arcar com toda e qualquer responsabilidade por encargos fiscais, sociais e trabalhistas e demais indenizações eventualmente devidas a particulares, decorrentes das atividades realizadas no bem público permitido e dos produtos oferecidos pelos expositores aos consumidores;
4.7 Os candidatos homologados deverão arcar com todo e qualquer dano ou estrago nos equipamentos (geladeira, pia, torneira, balcões coifa e demais estruturas) localizado no seu espaço.
4.8 Estar quite com a fazenda pública municipal, estadual e federal e de débitos trabalhistas;
4.9 Proceder a limpeza do local antes e após o seu uso;
4.10 O candidato homologado poderá ter até 4 faltas justificadas em aviso prévio por meio de oficio protocolado na prefeitura, caso ultrapasse estas faltas terá seu cadastro suspenso

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Avenida Borges de Medeiros, nº 279 - Centro CEP: 96190-0000 – Dom Feliciano/RS
Fone: (51) 3677-1235 – www.domfeliciano.rs.gov.br

até o fim do contrato;

4.11 O pagamento da taxa descrita no item “7” é obrigatório para utilização dos estandes, e os participantes estão sujeitos a fiscalização.

4.12 Fica obrigatória a devolução presencial das chaves e a conferência do espaço ao final de cada dia de uso, a servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Indústria, Turismo e Eventos, sendo passível de penalidade, como a não utilização do espaço, a não devolução da chave.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 Coordenar o Edital de Chamamento Público;

5.2 Coordenar a comissão do edital e publicar a escolha e os nomes dos membros selecionados para a comissão;

5.3 Disponibilizar o estande do CEVAN dentro das condições estabelecidas;

5.4 Organizar o funcionamento do CEVAN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Industria, Turismo e Eventos;

5.5 Solucionar eventuais demandas que surgirem.

6. DO PRAZO DA PERMISSÃO E DA ASSINATURA

6.2 A permissão de uso firmada – Anexo I -, de que trata este Edital**, terá vigência até o dia 17 de janeiro de 2027.**

6.3 Os candidatos selecionados terão o prazo de até 5 (cinco) dias para assinar o respectivo termo de permissão, sob pena de perda do credenciamento.

7. DAS TAXAS

7.1 TAXAS DE LICENÇA para as atividades de comércio de que tratam o presente termo, são as previstas no ANEXO V (NR LM 4.079/2019)TABELA DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS, item II, 04, da Lei Municipal nº 1.638 de 05/12/2003, no valor de R$ 1.505,28 o mês (256 VRMs).

7.2. O credenciado deverá retirar junto **ao setor de Tributos do Município** (prédio central) situado na Avenida Borges de Medeiros, 279, Dom Feliciano - RS, CEP 96190-000, a guia para o recolhimento do valor correspondente.

7.3. A TAXA DE LICENÇA é mensal, e o seu pagamento deverá ser efetuado até 5 (cinco) dias úteis antes da primeira utilização do espaço em cada mês. O não pagamento implica o descredenciamento do interessado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A administração e a fiscalização das atividades desenvolvidas pelos expositores credenciados serão exercidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Industria, Turismo e Eventos;

8.2 O expositor que, por iniciativa própria, definir que não mais fará uso do espaço deverá comunicar oficialmente a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Industria, Turismo e Eventos, que repassará o espaço ao próximo inscrito da lista de espera de que trata o item 3.4, observada a ordem de homologação.

8.3 A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Industria, Turismo e Eventos poderá solicitar a atualização da documentação fornecida quando do credenciamento a qualquer tempo.

8.4 Em caso de não cumprimento das regras e especificações do presente edital o credenciado ficará impedido de participar de qualquer edital ou programa de incentivo a economia local promovidas pela prefeitura;

8.5 Em caso de o credenciado deixar de atender qualquer das disposições deste Edital, o Termo de Permissão de Uso será revogado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Avenida Borges de Medeiros, nº 279 - Centro CEP: 96190-0000 – Dom Feliciano/RS
Fone: (51) 3677-1235 – www.domfeliciano.rs.gov.br

8.6 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta do Termo de Permissão de Uso;
ANEXO II – Modelo da ficha de inscrição dos candidatos;
ANEXO III – Declaração de que conhece as legislações descritas no Edital, e de que deve permanentemente respeitar o que consta no Edital e nas aludidas Legislações.
ANEXO IV – Apresentação dos itens a serem comercializados e respectivos preços;
ANEXO V – Declaração sanitária.

8.7 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Industria, Turismo e Eventos, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 13h às 15h, ou pelo telefone (51) 3677-1235.

Dom Feliciano, 16 novembro de 2026.

TIAGO ANDRE SZORTYKA:02427998095
Assinado de forma digital por TIAGO ANDRE SZORTYKA:02427998095

Tiago André Szortyka
Prefeito de Dom Feliciano

gov.br Documento assinado digitalmente
RICARDO JOSE CACZMAREKI
Data: 16/11/2026 14:39:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Registre-se e publique-se.

RICARDO CACZMAREKI
Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Industria, Turismo e Eventos

ANEXO I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2026
MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº /2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO E _____

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 279, Centro – Dom Feliciano/RS – CEP 96.190-000 – inscrito no CNPJ sob o nº 88601943/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Tiago André Szortyka**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 024.279.980-95, residente e domiciliado neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **PERMITENTE**, e _____, _____, CPF nº_____, residente e domiciliado no endereço _____, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Permissão é a utilização de estande do **Centro de Eventos Almirante Negro - CEVAN**, situado na Rua João Rufino Pereira, 167 - Centro, 96190-000, em Dom Feliciano/RS, sendo considerado o número de espaços e o número participantes, poderá ser em formato de rodízio, a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Industria, Turismo e Eventos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O espaço destina-se ao uso do **PERMISSIONÁRIO**, exclusivamente para a venda de **alimento de consumo rápido (lanches e *Fast Food*[1]) e bebidas** (refrigerantes, águas (com ou sem gás)**,** sucos e bebidas alcoólicas (apenas cervejas, chope e bebidas fermentadas)), comercializados por **pessoa física**, não se podendo conferir destinação diversa ao espaço, sob pena de revogação. Parágrafo único: Nos dias de realização de Eventos Municipais (aniversário do Município, Réveillon 2026/2027 e Festa da Uva), a comercialização nos estandes ficará restrita exclusivamente à venda de alimentos, sendo expressamente vedada a comercialização de qualquer tipo de bebida, alcoólica ou não alcoólica, tendo em vista que a comercialização de bebidas nesses eventos é objeto de exclusividade concedida pela Administração em procedimento próprio.

[1]*Fast Food* - refeições preparadas e servidas num curto espaço de tempo. São comercializados, desta maneira, sanduíches, pizzas e pastéis, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações e responsabilidades:

I – DO PERMITENTE:

a) Ceder ao **PERMISSIONÁRIO** o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste termo;
b) Exigir a devolução do bem objeto deste termo, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do espaço;
c) Vistoriar periodicamente, por meio do órgão competente, o imóvel cedido, inclusive mediante inspeção pela Vigilância Sanitária do Município,

II – DO PERMISSIONÁRIO:

a) Utilizar o espaço exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste termo;
b) Manter o estande sob sua guarda e vigilância durante o período de uso, impedindo o acesso de terceiros não autorizados;
c) Zelar pela guarda e conservação do imóvel, sendo vedada a realização de quaisquer benfeitorias ou alterações sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;
d) Arcar com eventuais despesas que se fizerem necessárias à manutenção e conservação do espaço durante o período de uso, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização;
e) Arcar com os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, responsabilizando-se ainda por quaisquer danos ocasionados a terceiros em decorrência de suas atividades, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento;
f) Não ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização por escrito, do **PERMITENTE**;
g) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor o imóvel;
h) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado a pessoas e bens em decorrência das atividades desenvolvidas no estande;
i) Obedecer às demais normas legais vigentes para a comercialização dos produtos, inclusive as normas sanitárias, ambientais e de segurança;
j) Restituir o imóvel cedido por meio deste termo, em perfeito estado de conservação, findo o prazo de vigência, pela necessidade da Administração Pública ou ocorrendo a rescisão por vontade das partes ou, ainda, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Avenida Borges de Medeiros, nº 279 - Centro CEP: 96190-0000 – Dom Feliciano/RS
Fone: (51) 3677-1235 – www.domfeliciano.rs.gov.br

CLÁUSULA QUARTA: No caso de descumprimento das obrigações contratuais, o **PERMISSIONÁRIO** pagará multa diária no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA: O presente termo de permissão de uso terá sua vigência até 17 de Janeiro de 2027.

E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO,** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Dom Feliciano, __de _____ de 2026.

Tiago André Szortyka
Prefeito Municipal
PERMITENTE

NOME:
CPF:
PERMISSIONÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Avenida Borges de Medeiros, nº 279 - Centro CEP: 96190-0000 – Dom Feliciano/RS
Fone: (51) 3677-1235 – www.domfeliciano.rs.gov.br

ANEXO II
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2026
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO E DE QUEM IRÁ TRABALHAR COM ELE

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo:	**Carteira de identidade:**
CPF:	
Contato:	
Endereço:	

DADOS DA EQUIPE	
Nome completo:	**Carteira de identidade:**
CPF:	
Contato:	
Endereço:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Avenida Borges de Medeiros, nº 279 - Centro CEP: 96190-0000 – Dom Feliciano/RS
Fone: (51) 3677-1235 – www.domfeliciano.rs.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE E CONCORDA COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 02/2026 E COM AS LEGISLAÇÕES NELE CITADAS

NOME DA PESSOA FÍSICA:

CPF:

Através do presente instrumento declaro que examinei criteriosamente o presente edital e as legislações que nele são citadas, e aceito e concordo integralmente, sem restrições com as condições propostas.

Dom Feliciano/RS, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Avenida Borges de Medeiros, nº 279 - Centro CEP: 96190-0000 – Dom Feliciano/RS
Fone: (51) 3677-1235 – www.domfeliciano.rs.gov.br

ANEXO IV

APRESENTAÇÃO DOS ITENS A SEREM COMERCIALIZADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO:
Ex: Pastéis	(frango/carne moida)	
Cachorro quente	(milho, Ervilha....)	
Crepe		
Pipoca		
Hambúrguer		
Sanduiche		
Trufas/ docinhos		
Churrasquinho		
Batata frita		
enroladinho		
Sucos naturais		
Refrigerantes		
Cervejas		
Água mineral		

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Avenida Borges de Medeiros, nº 279 - Centro CEP: 96190-0000 – Dom Feliciano/RS
Fone: (51) 3677-1235 – www.domfeliciano.rs.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Avenida Borges de Medeiros, nº 279 - Centro CEP: 96190-0000 – Dom Feliciano/RS
Fone: (51) 3677-1235 – www.domfeliciano.rs.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO SANITÁRIA

Declaramos, para fins do Chamamento Público nº 02/2026, que temos ciência e iremos cumprir rigorosamente todas as normas e diretrizes sanitárias aplicadas aos produtos comercializados.

Dom Feliciano/RS, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Avenida Borges de Medeiros, nº 279 - Centro CEP: 96190-0000 – Dom Feliciano/RS
Fone: (51) 3677-1235 – www.domfeliciano.rs.gov.br